



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2941, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 60.500,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL

12.361.0047.2501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimento e Vantagens Fixas - PC R\$ 60.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

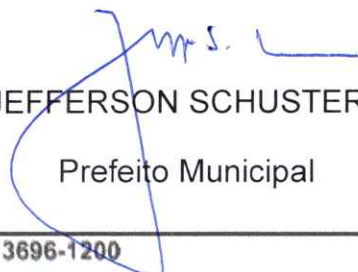
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

572 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 60.500,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2940, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente,

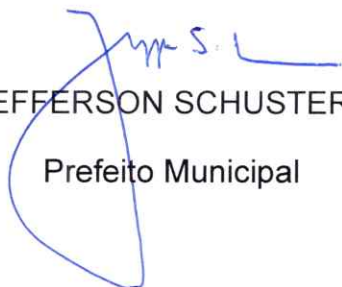
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a esta Casa Legislativa para submeter à apreciação de Vossas Excelências a presente solicitação de abertura de crédito especial por meio de redução orçamentária. Tal medida se faz necessária diante da impossibilidade de custeio das despesas com o ressarcimento de servidora cedida por meio de recursos do FUNDEB, devendo essas despesas ser corretamente classificadas como de recursos livres. Essa adequação é essencial para garantir a correta contabilização dos recursos públicos e a conformidade com as normativas vigentes.

Diante disso, visando assegurar a transparência, a legalidade e o equilíbrio fiscal na execução orçamentária, faz-se necessária essa adequação para que as despesas sejam corretamente classificadas e registradas, evitando distorções nos demonstrativos fiscais e assegurando o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

Pelo exposto, estando a solicitação devidamente justificada, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal